



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

Decreto N.º 082

Prorroga o prazo para recolhimento da primeira parcela do Imposto Predial e territorial, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 30 de abril de 1979, o prazo para recolhimento da 1ª. (primeira) parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano, permanecendo vigentes todas disposições do decreto Municipal nº225, de 21 de dezembro de 1978;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Edifício da Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril de 1979.

JOÃO CIONI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

NELSON BEGA
SECRETÁRIO GERAL

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 19 / 04 / 1979
DE N.º 1215
UMUARAMA, 19 / 04 / 1979
Edmundo
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO